

ANEXO I

“Prestação Serviços Apoio Logístico e Técnico à Produção de Espetáculos no Cineteatro dos Bombeiros Voluntários de Vila Praia de Ancora”

1 – João Pedro Viana da Cruz, solteiro, contribuinte nº 218953003, de identificação nº 12879732, com domicílio em Praça Suavila, 59, Lt. 6 – Areosa – 4900-036 Viana do Castelo e Jorge Manuel Meira Salgueiro, casado, contribuinte n.º 204905184, de identificação n.º 10685120, com domicílio na Rua de Radivau, 14, 4935 – 541 Neiva VCT, na qualidade de representantes legais de AUDIO STAGE, Lda., contribuinte nº 510032354, com sede em Rua de Radivau, 14, 4935-541, Neiva, concelho de Viana do Castelo tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “Prestação Serviços Apoio Logístico e Técnico à Produção de Espetáculos no Cineteatro dos Bombeiros Voluntários de Vila Praia de Ancora”, declaram, sob compromisso de honra, que a sua representada AUDIO STAGE, Lda. se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo mencionado no caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que se junta em anexo:

a) Proposta

b) Certidão de Registo Comercial

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em todo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ou o titular dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;



- c) Não foi objeto de aplicação da sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ou os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do decreto-Lei n.º 433/82, de 27 Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que falseie as condições normais de concorrência;

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que

eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Viana do Castelo, 19 de Março de 2018


AUDIO Stage, Lda.
Produções Musicais
Aluguer de Audio
Luz e Multimédia
Cont. N.º 510 082 354
Email: audiotage9011@gmail.com

AUDIO STAGE, Lda

Rua de Radivau, 14

4935-541 Neiva VCT

NIF: 510032354

Proposta

AUDIO STAGE, Lda, com sede Rua de Radivau, 14, freguesia de Neiva 4935-541 Viana do Castelo contribuinte nº 510032354, Capital Social 5,000.00 euros, representada por João Pedro Viana da Cruz, solteiro, contribuinte nº 218953003, de identificação nº 12879732, com domicílio em Praça Suavila, 59, Lt. 6 – Areosa – 4900-036 Viana do Castelo e Jorge Manuel Meira Salgueiro, casado, contribuinte n.º 204905184, de identificação n.º 10685120, com domicílio na Rua de Radivau, 14, 4935 – 541 Neiva VCT, depois de terem tomado conhecimento do objeto da proposta orçamental de “Prestação Serviços Apoio Logístico e Técnico à Produção de Espetáculos no Cineteatro dos Bombeiros Voluntários de Vila Praia de Ancora” a que se refere o ofício convite datado de 5 Março de 2018, propõem-se a executar em conformidade com o caderno de encargos, relativamente ao qual aceitam sem reservas todas as suas cláusulas, pelo preço global de 22,950.00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta euros), não incluindo Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

Estimam-se 8 serviços por mês, por um valor unitário de 239,06 € (duzentos e trinta e nove euros e seis cêntimos), perfazendo um valor mensal de 1.912,50 € (mil novecentos e doze euros e cinquenta cêntimos), para um período de 12 meses com término a 31/12/2018. Este valor inclui também a colocação de equipamento de som e luz residente.

À quantia supra acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor.

Mais declara que renuncia a forro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.

Data: 19 de Março de 2018

AUDIO Stage, Lda.
Produções Musicais
Aluguer de Audio
Luz e Multimédia
Cont. N.º 510 032 354
Email: audiosstage2011@gmail.com



Certidão Permanente

Código de acesso: 6366-8335-5326

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 510032354

Firma: AUDIO STAGE, LDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS

Sede: Rua Radivau, nº 14

Distrito: Viana do Castelo **Concelho:** Viana do Castelo **Freguesia:** São Romão de Neiva
4935 541 Neiva - Viana do Castelo

Objecto: Produção de espectáculos musicais, som, luz e multimédia.

Capital: 5.000,00 Euros

CAE Principal: 90010-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

Forma de Obrigar: Com a intervenção de 2 gerentes

Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

GERÊNCIA:

Nome: Jorge Manuel Meira Salgueiro

NIF/NIPC: 204905184

Cargo: Gerente

Nome: JOÃO PEDRO VIANA DA CRUZ

NIF/NIPC: 218953003

Cargo: Gerente

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Com a intervenção de 2 gerentes

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: JORGE MANUEL MEIRA SALGUEIRO
NIF/NIPC: 204905184
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua Radivau, nº 14
4935 - 541 Neiva - Viana do Castelo

Nome/Firma: JOÃO PEDRO VIANA DA CRUZ
NIF/NIPC: 218953003
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Praça Suavilla, nº 59 - lote 6
4900 - 036 Areosa - Viana do Castelo

Nome/Firma: PAULO JORGE BAIXINHO FERREIRA
NIF/NIPC: 218016077
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua 16 de Setembro, nº 18
4910 - 125 Caminha (Matriz)

Data da deliberação: 2011/10/18

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo
O(A) Conservador(a) Auxiliar, Ana Paula Martins Gonçalves

An. 1 - 20111018 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo
O(A) Conservador(a) Auxiliar, Ana Paula Martins Gonçalves

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 379/2012-07-05 14:45:51 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-10-28 a 2011-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *AUDIO STAGE LDA*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20120705 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 31-10-2017 e válida até 31-10-2018

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

Voltar **Sair**